



DIÁRIO OFICIAL

Município de Fátima do Sul - MS

Criado pela Lei Municipal Nº. 1.242, de 08 de Outubro de 2018

ANO V nº. 781 FÁTIMA DO SUL - MS, QUARTA-FEIRA, 21 DE DEZEMBRO DE 2022

PÁGINA 01 DE 04

PREFEITA

ILDA SALGADO MACHADO

Vice-Prefeito

ALTAIR VIEIRA DE ALBUQUERQUE

Chefe de Gabinete

MARIA JANE DA SILVA BORGES

Secretária Municipal de Educação, Esporte, Cultura e Turismo

DALVA QUIRINO DA SILVA MARTINS

Secretário Municipal de Assistência Social

ROSEMARY DE FATIMA GOMES MATOZO GONÇALVES,

Secretário Municipal de Finanças e Planejamento

RODRIGO SILVA GARIB

Secretário Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos

JULIÃO BISPO VIEIRA

Secretário Municipal de Gestão Pública

ROGÉRIO KENDI MORIZAKI

Secretária Municipal de Saúde e Higiene Pública

LUDELÇA DORNELES DOS SANTOS

Secretário Distrital

LORIVALDO DIAS DE SANTANA

Procuradora Geral do Município

JACQUELINE COELHO DE SOUZA PRZYLEPA

Controladora Geral do Município

ISABEL INES PIVETA

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETOS

DECRETO Nº. 133/GP/22, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2022

Dispõe sobre o Recesso Administrativo de Fim de Ano nos órgãos da Administração Pública Municipal e dá outras providências.

ILDA SALGADO MACHADO, Prefeita Municipal de Fátima do Sul, Estado do Mato Grosso do Sul, no uso da atribuição que lhe confere o inciso VII do artigo 48 da Lei Orgânica do Município:

CONSIDERANDO que os órgãos da Administração Pública Federal e Estadual praticam o recesso administrativo nas datas que antecedem os festejos natalinos e de fim de ano;

CONSIDERANDO que a Administração Municipal interage com grande parte desses órgãos, em especial com os da esfera Estadual;

CONSIDERANDO que o Recesso Administrativo proporciona redução de custeio operacional e, ainda, possibilita melhores condições para execução de serviços internos relacionados ao fechamento do exercício,

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarado RECESSO ADMINISTRATIVO nos órgãos da Administração Pública Municipal o período de 23 de dezembro de 2022 a 02 de janeiro de 2023.

Parágrafo Único. No período estabelecido no caput deste artigo não haverá expediente ao público nas repartições públicas do Município, ficando os Servidores dispensados do trabalho.

Art. 2º. O recesso estabelecido no artigo anterior não se aplica aos serviços públicos externos que não possam sofrer paralisação e/ou que sejam essenciais à população a exemplo da coleta de lixo, atendimentos de emergência da saúde, inclusive o transporte de pacientes, dentre outros que se enquadrem em serviços essenciais.

Parágrafo Único. Não se aplica, também, aos órgãos da Secretaria Municipal de Assistência Social que estarão atendendo com revezamento de Servidores, na forma de Regime de Plantão, inclusive o Conselho Tutelar.

Art. 3º. No período do recesso funcionarão os serviços administrativos internos que forem necessários para o encerramento do exercício financeiro, ficando os Servidores responsáveis à disposição da Administração.

Art. 4º. O expediente dos Órgãos da Administração Pública voltará ao normal no dia 03 de janeiro de 2023, terça-feira.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE FÁTIMA DO SUL, MS, em 21 de dezembro de 2022.

ILDA SALGADO MACHADO
Prefeita Municipal

DECRETO Nº. 132/GP/22, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2022

Estabelece índice de atualização dos valores do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU, do Município de Fátima do Sul, MS, para o exercício de 2023.

A PREFEITA MUNICIPAL DE FÁTIMA DO SUL, MS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a necessidade de promover atualização do valor monetário da respectiva base de cálculo para o Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU do exercício de 2023;

CONSIDERANDO que o art. 97, § 2º do Código Tributário Nacional prevê não constituir majoração de tributo, para os fins do disposto no inciso II do referido artigo, a atualização do valor monetário da respectiva base de cálculo;

CONSIDERANDO que a simples atualização monetária da base de cálculo do imposto, realizada segundo índices oficiais que espelham a inflação acumulada do exercício financeiro em referência, não se confunde com a majoração da própria base de

cálculo, estando autorizada independentemente de lei, a teor do que preceitua o art. 97, § 2º, do CTN;

CONSIDERANDO que o acumulado do IPCA – Índice Nacional de Preços do Consumidor – Amplo, dos últimos 12 (doze) meses, é de R\$ 5,90% (cinco vírgula noventa por cento), segundo o IBGE – Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística;

CONSIDERANDO, ainda, o disposto no Parágrafo Terceiro do artigo nº. 240, da Lei Complementar nº. 008, de 20 de dezembro de 1990 – Código Tributário Municipal,

DECRETA:

Art. 1º. Os valores venais dos terrenos e os valores básicos por metro quadrado de construção, que serviram de base para o lançamento do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU, assim como os demais parâmetros utilizados para o cálculo vigente, ficam atualizados, monetariamente, em 5,90% (cinco vírgula noventa por cento), para efeito de lançamento no exercício de 2023, de acordo com o acumulado do IPCA – Índice Nacional de Preços do Consumidor – Amplo, nos últimos 12 (doze) meses.

Art. 2º. As formas de parcelamento e de descontos em vigor para cobrança do IPTU - Imposto Predial e Territorial Urbano, permanecem inalteradas.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE FÁTIMA DO SUL, MS, em 19 de dezembro de 2022.

ILDA SALGADO MACHADO
Prefeita Municipal

DECRETO Nº. 134/GP/22, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2022

Dispõe sobre a nomeação dos Membros do Conselho Municipal de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais do Magistério – Conselho do FUNDEB, em consonância com a Lei (Federal nº. 14.113, de 25 de dezembro de 2020 e com a Lei Municipal nº. 1.297, de 30 de março de 2021.

A PREFEITA MUNICIPAL DE FÁTIMA DO SUL, MS, no uso da atribuição que lhe confere o inciso VII do artigo 48 da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 3º e 4º. da Lei (Municipal) nº. 1.297, de 30 de março de 2021,

DECRETA:

Art. 1º. Ficam nomeados os Membros do Conselho Municipal de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais do Magistério – Conselho do FUNDEB, em conformidade com a Lei nº. 1.297, de 30 de março de 2021, com a seguinte composição:

I - REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL:

a) Titular: Nádia Figueredo Araújo – CPF: 789.987.001-15
Suplente: Regiane Cavalcante de Souza – CPF: 006.854.091-47

b) Titular: Joelma Cortez de Oliveira Matos – CPF: 032.860.746-08
Suplente: Edmar Coelho de Souza – CPF: 366.951.731-68

II- REPRESENTANTES DOS PROFESSORES DAS ESCOLAS BÁSICAS PÚBLICAS:

a) Titular: Eliane Vieira Alexandre Ribeiro – CPF: 830.854.591-20
Suplente: Maria José Ribeiro – CPF: 595.699.991-87

III- REPRESENTANTES DOS DIRETORES DAS ESCOLAS BÁSICAS PÚBLICAS:

a) Titular: Margareth Fátima Teixeira Caetano – CPF: 799.524.021-04
Suplente: Rosângela de Azevedo Assis Lima – CPF: 763.867.161-91

IV- REPRESENTANTES DOS SERVIDORES TÉCNICO-ADMINISTRATIVOS DAS ESCOLAS BÁSICAS PÚBLICAS:

a) Titular: Letícia de Carvalho Bregantini – CPF: 050.331.251-76
Suplente: Márcia Dias da Silva Fernandes – CPF: 007.212.261-

V-REPRESENTANTES DOS PAIS DE ALUNOS DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA:

a) Titular: Diulie Maria de Oliveira – CPF: 006.258.661-00
Suplente: Érica Araújo Chagas Pegorari – CPF: 016.330.561-71

b) Titular: Rosa Lima de Souza Andrade – CPF: 948.423.371-68
Suplente: Franciele Soares Pereira – CPF: 012.477.161-04

VI- REPRESENTANTES DO CONSELHO TUTELAR:

a) Titular: Márcia Chrystiane Pinheiro Freitas – CPF: 762.143.031-15
Suplente: Edilaine de Souza Filgueira Bezerra – CPF: 000.629.991-17

VII- REPRESENTANTES DE ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL:

a) Titular: Aline Rodrigues dos Santos – CPF: 039.964.401-62
Suplente: Débora Aurea Fernandes – CPF: 561.728.931-

b) Titular: Maria Francisca de Oliveira Santana – CPF: 857.183.431-87
Suplente: Ivoneide Salviano Cartacho – CPF: 826.402.701-68

VIII- REPRESENTANTES DAS ESCOLAS DO CAMPO:

a) Titular: Claudinei de Assunção – CPF: 000.053.171-50
Suplente: Cláudia Viana da Silva – CPF: 022.770.311-19

Art. 2º. O mandato dos Conselheiros nomeados no artigo anterior será até a data de 31 de dezembro de 2027, conforme estabelecido no artigo 20 da Lei Municipal nº. 1.297, de 30 de março de 2021.

Art. 3º. O Presidente do Conselho do FUNDEB será eleito pelos seus pares na primeira reunião do colegiado, não podendo ocupar o cargo, os Membros representantes do Poder Executivo Municipal.

Art. 4º. Os cargos de Vice-Presidente e Secretário serão ocupados sob a designação do Presidente Eleito.

Art. 5º. Os Membros do Conselho do FUNDEB deverão se reunir, no mínimo, a cada 2 (dois) meses e, extraordinariamente, sempre que necessário.

Art. 6º. As atribuições dos Membros do Conselho do FUNDEB, são as descritas no artigo 16 da Lei (Municipal) nº. 1.297, de 30 de março de 2021.

Art. 7º. O exercício da função de Conselheiro do FUNDEB não será remunerado, porém, será considerado de atividade de relevante interesse social.

Art. 8º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE FÁTIMA DO SUL, MS, em 21 de dezembro de 2022.

ILDA SALGADO MACHADO
Prefeita Municipal

LEIS

LEI ORDINÁRIA N.º 1.337, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2022

Dispõe sobre alteração e define o vencimento base dos servidores quadro de pessoal permanente da Câmara Municipal de Fátima do Sul e da outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE FÁTIMA DO SUL, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso da atribuição que lhe confere o inciso III do artigo 48 da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Os vencimentos dos servidores ocupantes de cargos na Câmara Municipal de Fátima do Sul são definidos no Anexo desta lei.

Parágrafo único - Sem prejuízo de eventuais recomposições salariais anuais, sobre os valores constantes na Tabela II do Anexo I desta lei incidirá um reajuste de 12,5% (doze inteiros e cinco décimos por cento), a partir de 1º de fevereiro de 2024, aplicados sobre as remunerações vigentes em 31 de janeiro de 2023;

Art. 3º - As despesas decorrentes da edição desta Lei correrão à conta de dotações consignadas no orçamento vigente e nos subsequentes.

Art. 4º - Os efeitos financeiros desta lei têm início em 1º de abril de 2023.

Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação de revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE FÁTIMA DO SUL, MS, em 21 de dezembro de 2022.

ILDA SALGADO MACHADO
Prefeita Municipal

ANEXO I - QUADRO DE REMUNERAÇÃO MENSAL

GRUPO OPERACIONAL 1- DIREÇÃO E ACESSORAMENTO SUPERIOR

TABELA I

CARGO	SÍMBOLO	VENCIMENTO
Secretário Geral	DAS-101	R\$6.400,00
Assessor financeiro	DAS-102	R\$ 6.400,00
Assessor Parlamentar	DAS-103	R\$6.400,00
Assistente de Gabinete	DAS-104	R\$ 3.332,00

GRUPO OPERACIONAL 2 - TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR

TABELA II

CARGOS	CLASSE	NÍVEL	VENCIMENTO
-Advogado -Controlador Interno -Contador de Projeto -Gestor de Projeto	A	A1	R\$ 4.550,00
		A2	R\$ 4.641,00
		A3	R\$ 4.733,82
	B	B1	R\$ 4.828,50
		B2	R\$ 4.925,07
		B3	R\$ 5.023,57
	C	C1	R\$ 5.124,04
		C2	R\$ 5.226,52
		C3	R\$ 5.331,05

GRUPO OPERACIONAL 3 - APOIO ADMINISTRATIVO

TABELA III

CARGOS	CLASSE	NÍVEL	VENCIMENTO
-Telefonista -Assistente de administração	A	A1	R\$ 2.050,00
		A2	R\$ 2.091,00
		A3	R\$ 2.132,82
	B	B1	R\$ 2.175,48
		B2	R\$ 2.218,99
		B3	R\$ 2.263,37
	C	C1	R\$ 2.308,63
		C2	R\$ 2.354,81
		C3	R\$ 2.401,90

TABELA IV

CARGOS	CLASSE	NÍVEL	VENCIMENTO
- A g e n t e Administrativo	A	A1	R\$ 1.750,00
		A2	R\$ 1.785,00
		A3	R\$ 1.820,70
	B	B1	R\$ 1.857,11
		B2	R\$ 1.894,26
		B3	R\$ 1.932,14
	C	C1	R\$ 1.970,78
		C2	R\$ 2.010,20
		C3	R\$ 2.050,40

GRUPO OPERACIONAL 4 - SERVIÇOS AUXILIARES

TABELA VI

CARGOS	CLASSE	NÍVEL	VENCIMENTO
-Motorista - Auxiliar de serviços gerais - Contínuo - Copeiro - Contínuo - Servente	A	A-1	R\$ 1.500,00
		A-2	R\$ 1.530,00
		A-3	R\$ 1.560,60
	B	B-4	R\$ 1.591,81
		B-5	R\$ 1.623,65
		B-6	R\$ 1.656,12
-Vigia	C	C-7	R\$ 1.689,24
		C-8	R\$ 1.723,03
		C-9	R\$ 1.757,49

PORTARIAS

PORTARIA Nº. 355/2022 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2022.

Concede Abono de permanência a Servidora que menciona e dá outras providências

ILDA SALGADO MACHADO, Prefeita Municipal de Fátima 4do Sul, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VII e IX, do Artigo 48, da Lei Orgânica do Município:

R E S O L V E:

Art.1º- **Conceder**, abono de Permanência a Servidora Pública Municipal do quadro efetivos Srª.: **ROSEMEIRE CEZÁRIO SANTOS**, ocupante do Cargo de Agente Administração, Símbolo – ADM-703, Classe-C, Referência-18, Lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Higiene Pública - **SESAU**, com Fulcro no Artigo 40 § 19 da Constituição Federal com Redação dada pela Emenda Constitucional nº.041 de 19 dezembro de 2003, conforme disposto no Parecer Técnico Jurídico emitido pela Procuradoria Geral do Município em 12.12.2022.

Art.2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua Publicação e/ou afixação com efeito retroativo à 12.12.2022.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE FÁTIMA DO SUL - MS, aos dezenove dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e dois (19.12.2022).

ILDA SALGADO MACHADO
Prefeita Municipal

PORTARIA Nº. 356/2022 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2022.

Prorroga Readaptação a Servidora que menciona e dá outras providências.

ILDA SALGADO MACHADO, Prefeita Municipal de Fátima do Sul, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VII e IX, do Artigo 48, da Lei Orgânica do Município:

R E S O L V E:

Art.1º- **READAPTAR**, em outra função até que apresente condições de voltar ao cargo que ocupa a servidora Pública Municipal do quadro efetivos Srª.: **LUCIMAR VENCIGUERRA**, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde, Símbolo – SES-917, Lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Higiene Pública - **SESAU**, pelo prazo de 120 (cento e vinte) dias, no período de: 07.12.2022 à 06.06.2023, em razão de seu problema de saúde, respeitando sua capacidade física e mental, considerando Atestado Médico e B.I.M com parecer conclusivo emitido pela Junta Médica Municipal em 07.12.2022, nos termos do artigo 44º da Lei Complementar nº.006 de 03.09.1990.

Parágrafo Único. A servidora readaptada no caput deste artigo passará a exercer temporariamente a função de Recepcionista.

Art.2º- Art.2º- A readaptação autorizada no caput deste artigo se dará em prorrogação no período de: 07.12.2022 à 06.06.2023.

Art.3º- Esta portaria entra em vigor na data de sua Publicação e/ou afixação com efeito retroativo à 07.12.2022.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE FÁTIMA DO SUL - MS, aos seis dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e dois (06.01.2022).

ILDA SALGADO MACHADO
Prefeita Municipal

PORTARIA Nº. 357/2022 DE 21 DE DEZEMBRO DE 2022.

Exonera o Servidor que menciona e dá outras providências.

ILDA SALGADO MACHADO, Prefeita Municipal de Fátima do Sul, Estado do Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe confere os incisos VII e IX do artigo 48 da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

Art. 1º. EXONERAR, o Servidor **GILSON DOS REIS SOARES**, ocupante do cargo em comissão de **ASSESSOR DE SECRETARIA II -DAS 103.**

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE FÁTIMA DO SUL, MS, em 21 de dezembro de 2022.

ILDA SALGADO MACHADO
Prefeita Municipal

PORTARIA Nº. 358/2022, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2022.

ILDA SALGADO MACHADO, Prefeita Municipal de Fátima do Sul, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VII e IX, do Artigo 48, da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

Art.1º- **CONVOCAR**, os candidatos abaixo descritos, aprovados no **Processo Seletivo nº.001/2021 da Prefeitura Municipal de Fátima do Sul - MS, aplicado pela Ms Concursos e Homologado através do Edital Complementar nº 07 de 04/02/2022**, para se apresentarem no prazo de 07 (sete) dias úteis, a contar da data de publicação e ou/afixação deste ato, na Secretaria Municipal de Gestão Pública – **SEGESP**, na Divisão de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Fátima do Sul – MS, para assumirem em caráter temporário o referido cargo, para o qual foram aprovados, por ordem classificatória.

CLAS.	NOME	CARGO	C.H.S
19º	INGRYD DE OLIVEIRA BARBOSA	ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO	40

Art.2º-Os convocados deverão se apresentar na Divisão de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal, no prazo de 07 (sete) dias úteis, munidos dos seguintes documentos;

01 Foto
Carteira Profissional
Certidão de nascimento dos filhos menores de 16 anos
Carteira de Identidade
Certificado de reservista (homens)
Cadastro de pessoa física (CPF)
Titulo de eleitor
Cadastro do Pis ou Pasep (se possuir)
Comprovante de Residência
Comprovante de escolaridade
Certidão de Nascimento ou casamento
Atestado de aptidão física e mental
Certidão eleitoral
Certidão de antecedentes criminais
Carteira de habilitação categoria "E" (para cargo de motorista).

Art. 3º-Esta portaria entra em vigor na data de sua Publicação e/ou afixação revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE FÁTIMA DO SUL - MS, aos vinte e um dias do mês de dezembro de dois mil e vinte e dois (21.12.2022)

ILDA SALGADO MACHADO
Prefeita Municipal